



**DECRETO Nº 7.913, DE 21 DE JANEIRO DE 2014**

1/2

Institui o Recadastramento Anual de servidores e empregados públicos, no âmbito da Administração Direta, e dá outras providências correlatas.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 113, XII da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.613/2013, **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituído o Recadastramento Anual de servidores e empregados públicos ativos, inativos, afastados ou licenciados, no âmbito da Administração Direta.

Art. 2º Os servidores e empregados públicos deverão realizar seu recadastramento anualmente, no mês do respectivo aniversário, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais.

Art. 3º O recadastramento anual deverá ser realizado, preferencialmente, via internet ou por meio de formulário próprio.

Art. 4º O Secretário de Administração e Modernização poderá expedir resolução contendo disposições complementares necessárias à efetivação do recadastramento de que trata este Decreto.

Art. 5º A Secretaria de Administração e Modernização, por meio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, é o órgão responsável pela coordenação, controle e acompanhamento mensal do recadastramento anual.

Art. 6º No exercício de 2014 será realizado o recadastramento geral dos servidores e empregados públicos municipais, em conformidade com as normas estabelecidas, juntamente com as normas complementares de que trata o art. 4º deste Decreto.

Art. 7º Os servidores e empregados públicos que não se recadastrarem no mês do respectivo aniversário terão seus pagamentos, proventos ou pensões bloqueados.

Parágrafo único. O bloqueio a que se refere o *caput* deste artigo permanecerá enquanto não for realizado recadastramento, sendo restabelecido todos os pagamentos, proventos ou pensões quando da regularização do recadastramento pelo servidor ou empregado público.



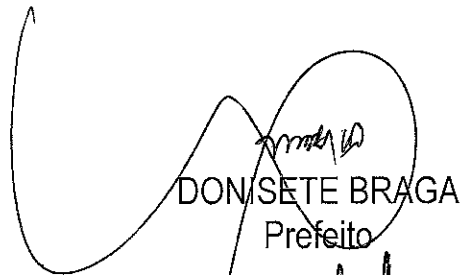
DECRETO Nº 7.913, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

2/2

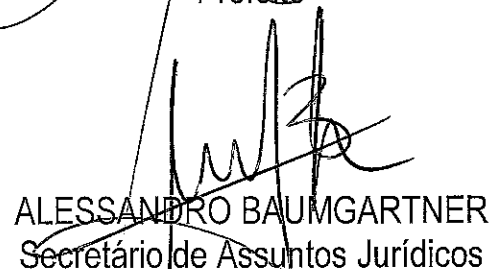
Art. 8º Responderá, penal e administrativamente, os servidores e empregados públicos que no recadastramento, deliberadamente, prestarem informações incorretas ou incompletas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 21 de janeiro de 2014.



DONISETE BRAGA  
Prefeito



ALESSANDRO BAUMGARTNER  
Secretário de Assuntos Jurídicos



ELIANA HENRIQUE DA SILVA  
Secretária de Administração e Modernização

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município. -----



RUZIBEL SENA DE CARVALHO  
Chefe de Gabinete

rn/